CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7533/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural, a ministrar pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.

19 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração

2 — Curso técnico superior profissional

T037 — Animação Turística e do Património Cultural e Natural

3 — Número de registo

R/Cr 44/2019

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear, coordenar, gerir, implementar e dinamizar eventos turísticos e atividades de animação, garantindo o respeito pelos públicos-alvo, a legislação em vigor, a sustentabilidade, as normas de qualidade e segurança, a preservação do meio ambiente, a inclusão e a acessibilidade, estimulando o espírito empreendedor e inovador dos estudantes.

- 5.2 Atividades principais
- a) Conceber, coordenar e avaliar eventos turísticos e atividades de animação;
- *b*) Identificar e liderar os meios humanos e materiais mais adequados ao desenvolvimento das atividades, garantindo o seu bom funcionamento e formação;

- c) Executar tarefas no âmbito da comunicação e gerir todas as oportunidades de promoção, divulgação e comercialização das atividades de animação turística, implementar estratégias para diferentes perfis de clientes/produtos;
- d) Definir os processos e objetivos associados às atividades desenvolvidas no âmbito da animação turística em articulação com o gestor da SHST;
 - e) Identificar os principais recursos turísticos culturais e naturais do território;
- f) Participar no desenvolvimento de atividades de marketing turístico com o objetivo de promover o património natural e cultural no contexto da criação de atividades de animação turística;
 - g) Executar a análise estatística dos dados relativos ao setor da animação turística;
- *h*) Conceber atividades de animação turística inovadoras, sustentáveis, acessíveis e inclusivas que respeitem as normas de qualidade e segurança.
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
 - a) Conhecimentos especializados de turismo sustentável;
- b) Conhecimentos especializados dos modelos e técnicas de planeamento, organização, gestão, monitorização e avaliação de atividades de animação turística;
 - c) Conhecimentos especializados dos sistemas de informação utilizados na animação turística;
- *d*) Conhecimentos especializados dos recursos humanos e materiais adequados à gestão das atividades de animação turística;
- e) Conhecimentos abrangentes de técnicas e formas de comunicação e mecanismos de promoção, divulgação e comercialização de atividades de animação turística;
 - f) Conhecimentos profundos do mercado da animação turística;
- g) Conhecimentos abrangentes de técnicas e recursos da expressão oral e escrita em língua materna e línguas estrangeiras;
 - h) Conhecimento especializado de estratégias e técnicas de marketing;
- *i*) Conhecimento especializado dos sistemas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) em empresas de animação turística;
 - j) Conhecimento especializado em tratamento e análise de dados;
 - k) Conhecimentos especializados em técnicas de Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros;
 - I) Conhecimento especializado em gestão de equipas e recursos humanos;
 - m) Conhecimentos abrangentes das teorias da ética e deontologia;
 - n) Conhecimentos especializados sobre património histórico, cultural e natural;
 - o) Conhecimentos especializados de turismo acessível;
- *p*) Conhecimentos abrangentes sobre sistemas de qualidade e segurança na área do Turismo;
- *q*) Conhecimentos especializados sobre técnicas de relacionamento interpessoal e dinâmicas de animação de grupos;
- r) Conhecimentos abrangentes de empreendedorismo e inovação na área da animação turística;
 - s) Conhecimentos abrangentes da língua inglesa aplicada à animação turística;
 - t) Conhecimentos Fundamentais de Legislação Turística.

6.2 — Aptidões

- a) Executar a gestão da animação turística em conformidade com o enquadramento legal, estrutura e funcionamento da atividade;
- *b*) Executar o planeamento, organização, gestão, monitorização e avaliação das atividades de animação turística de forma eficaz e eficiente;
 - c) Identificar soluções adequadas às especificidades das atividades de animação turística;
- *d*) Identificar os meios humanos e materiais mais adequados ao desenvolvimento/afetação no âmbito da atividade;
- e) Executar tarefas no âmbito da comunicação e gerir todas as oportunidades de promoção, divulgação e comercialização das atividades de animação turística;

- f) Identificar os produtos a oferecer face às características do mercado;
- g) Comunicar com os diferentes interlocutores do setor, a nível nacional e internacional, de forma eficaz e eficiente.;
- *h*) Definir os processos e objetivos associados às atividades desenvolvidas no âmbito da animação turística em articulação com o gestor da SHST;
 - i) Executar a análise estatística dos dados relativos ao setor da animação turística;
 - j) Interpretar e executar técnicas de Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros;
 - k) Gerir os recursos humanos afetos ao setor da animação turística;
 - I) Caracterizar e distinguir os conceitos de ética, moral e deontologia;
 - m) Identificar os principais recursos turísticos culturais e naturais do território;
- n) Saber manter um diálogo na Língua Espanhola no âmbito de uma atividade de animação turística:
 - o) Utilizar métodos e técnicas de orçamentação nos programas de animação turística;
- *p*) Definir os meios humanos e materiais necessários à realização de atividades de animação turística em estruturas de turismo;
- *q*) Adequar as atividades de animação turística às características, necessidades e expectativas dos clientes;
 - r) Identificar as motivações e interesses dos clientes;
 - s) Utilizar métodos e técnicas inovadoras nas atividades de animação turística;
- t) Saber manter um diálogo em língua estrangeira no âmbito de uma atividade de animação turística.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para identificar e articular os diferentes normativos legais existentes;
- *b*) Demonstrar capacidade para adequar os modelos de planeamento, organização, gestão, monitorização e avaliação disponíveis ao contexto da animação turística;
- c) Demonstrar capacidade para escolher de entre várias soluções as que mais se adequam ao contexto de cada atividade;
- *d*) Demonstrar capacidade para adequar funções, tarefas e recursos às especificidades das atividades de animação turística;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação garantindo discurso concordante com o contexto e com a estratégia definida;
 - f) Demonstrar proatividade e capacidade de antecipar dinâmicas de mercado;
 - g) Demonstrar capacidade de interação com interlocutores diferenciados;
 - h) Demonstrar capacidade empreendedora, inovadora e criativa;
- *i*) Demonstrar capacidade para identificar todos os processos que decorrem no setor respeitando as normas de SHST;
 - j) Demonstrar capacidade para extrair informação relativa ao exercício do setor;
- *k*) Demonstrar capacidade de decisão e intervenção em caso de paragem cardiorrespiratória e primeiros socorros;
 - I) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa, de liderança e de coordenação de projetos;
 - m) Demonstrar capacidade de conceber atividades diferenciadoras e adaptadas ao território;
- *n*) Demonstrar capacidade para integrar os princípios dos códigos de ética e deontologia na atuação profissional;
- *o*) Demonstrar capacidade para integrar os princípios do turismo sustentável na conceção, organização e monitorização de atividades;
- *p*) Demonstrar capacidade para integrar as exigências do turismo acessível na conceção, organização e monitorização de atividades;
- *q*) Demonstrar capacidade para seguir as normas de qualidade e segurança na conceção, organização e monitorização de atividades;
- r) Demonstrar capacidade para usar os princípios de relacionamento interpessoal e de animação de grupos na conceção, organização e monitorização de atividades;

- s) Demonstrar capacidade criativa e inovadora na conceção, organização e monitorização de atividades;
- t) Demonstrar capacidade para ter um diálogo em língua estrangeira na dinamização de atividades turísticas.
 - 7 Áreas relevantes para o ingresso no curso: Uma das seguintes:

Português História Geografia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Localidade Instalações | | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo | |
|------------|--|----|---|--|
| Aveiro | Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração. | 20 | 44 | |

10 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| 812 — Turismo e lazer | 3 3 2 2 2 | 50,00 % 13,33 % 10,00 % 6,67 % 4,17 % 3,33 % 2,50 % 2,50 % 2,50 % 1,67 % 1,67 % |
| Total | 120 | 100,00 % |

N.º 161

23 de

agosto

de

2019

Pág. 72

11. Plano de estudos

| | T | I | Ι | I | 1 | | | | I | |
|---|---|------------------------|-------------------|-----------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|--|--------------------------------|-------------|
| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9) = (6) + (8) | (10) |
| Comportamento Organizacional | 345 — Gestão e administração | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 0 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| | 380 — Direito | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 16 | 0 | 34 | 0 | 50 | 2 |
| mónio. | | | | Semestral | 10 | | 34 | 0 | 30 | |
| | 226 — Filosofia e ética | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 16 | 0 | 34 | 0 | 50 | 2 |
| - | 812 — Turismo e lazer | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 48 | 0 | 102 | 0 | 150 | 6 |
| Noções de Gestão das Organizações. | 345 — Gestão e administração | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 0 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Turismo e Património Cultural e Natural. | 812 — Turismo e lazer | Geral e científica | 1.º Ano | Semestral | 40 | 0 | 85 | 0 | 125 | 5 |
| Análise e Resumo de Dados | 462 — Estatística | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 24 | 24 | 51 | 0 | 75 | 3 |
| Animação turística | 812 — Turismo e lazer | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 40 | 40 | 85 | 0 | 125 | 5 |
| Geografia e Itinerários Turísticos | 812 — Turismo e lazer | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Inglês | 222 — Línguas e literaturas estrangeiras. | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Internacionalização do Produto Turístico. | 342 — Marketing e publicidade | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 24 | 18 | 51 | 0 | 75 | 3 |
| Marketing Turístico | 342 — Marketing e publicidade | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 40 | 32 | 85 | 0 | 125 | 5 |
| Relações Interpessoais e Dinâ- micas de Grupo. | 345 — Gestão e administração | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| · | 482 — Informática na ótica do utilizador. | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 40 | 38 | 85 | 0 | 125 | 5 |
| | 223 — Língua e literatura materna. | Técnica | 1.º Ano | Semestral | 32 | 30 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| | 812 — Turismo e lazer | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 48 | 48 | 102 | 0 | 150 | 6 |
| _ | 345 — Gestão e administração | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Espanhol | 222 — Línguas e literaturas estrangeiras. | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Qualidade e Certificação em Turismo. | 347 — Enquadramento na organização/empresa. | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 24 | 18 | 51 | 0 | 75 | 3 |
| | 862 — Segurança e higiene no trabalho. | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 24 | 20 | 51 | 0 | 75 | 3 |
| | 861 — Proteção de pessoas e bens. | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 16 | 16 | 34 | 0 | 50 | 2 |
| | 812 — Turismo e lazer | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 32 | 26 | 68 | 0 | 100 | 4 |

<u>161</u>

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) | Créditos (10) |
|--|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------|
| Técnicas de Comunicação em Acolhimento Turístico. | 342 — Marketing e publicidade . | Técnica | 2.º Ano | Semestral | 32 | 30 | 68 | 0 | 100 | 4 |
| Estágio | 812 — Turismo e lazer | Em contexto de tra- balho. | 2.º Ano | Semestral | 0 | 0 | 750 | 750 | 750 | 30 |
| Total | | | | | 720 | 470 | 2280 | 750 | 3000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho. Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312511773